



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município De Palmares Do Sul**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal local, em caráter emergencial, atendendo os dispositivos do artigo 5º e 54, §1º, da Lei 14.133/21, com a finalidade de divulgar o Calendário e lançamento do IPTU/2025.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de publicidade visa atender a necessidade de notificação de lançamento do IPTU/2025, do contribuinte em conformidade ao art. 145 do C.T.M. O serviço deverá ser executado por meio de jornal local. Devendo ser salientado o calendário fiscal, quanto a necessidade do contribuinte pagar o tributo para que o município possa implementar políticas públicas. Destaca-se a necessidade legal de notificação e publicidade ao contribuinte como forma de constituição do critério tributário pelo lançamento.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Finanças e estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços têm natureza: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XI e art.74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;

3.3. Ciclo de Vida dos objetos da contratação: 2(duas) publicações na qualidade de quinzenal, nos dias 24/01 e 14/02, devido à proximidade da data final para o pagamento da cota única de IPTU;

3.4. A solicitação dos serviços se dará mediante entrega da nota de empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

3.5. Prazo de entrega: as publicações deverão sair nas datas 24 de janeiro e 14 de fevereiro de 2025, conforme datas previstas do jornal local;

3.6. O Contratado, deverá entregar as publicações conforme as especificações técnicas exigidas, acordo com as especificações;

3.7. Somente poderão ser veiculadas propagandas autorizadas pela secretaria de Finanças;

3.8. O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade da Secretaria de Finanças, sendo obrigação da contratada providenciar a publicação do ato no veículo solicitado;

3.9. Os leiautes serão recebidos pelo Secretário de Finanças, o qual fará a verificação da qualidade e da conformidade do material em relação às especificações estabelecidas;

3.10. A empresa contratada deverá comunicar ao setor requisitante acerca de quaisquer problemas, atrasos ou erros verificados durante o procedimento para publicação do ato, a fim de sejam tomadas as devidas providências para solucionar a questão;

3.11. A empresa será responsável pelo serviço de publicação, do anúncio da divulgação do calendário de IPTU 2025, sendo 2 publicações quinzenais;

3.12. A contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações à Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS

3.13. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

3.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades será conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quant. Mín.	Caminhos do Litoral	Integração
01	Serviços de veiculação de atos institucionais em jornal regional, circulação no município (sede e distritos), em duas edição quinzenal, de tiragem mínima de 1.000 exemplares, ½ página, na contracapa do jornal, espaço colorido, medindo 6 colunas x 18cm, conforme estabelecido na autorização de serviço.	Cm / Coluna	2 (duas) publicações quinzenais em cada jornal.	R\$750,00	R\$1.176,00

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme art. 49º - A Administração poderá contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tendo como fornecedores deste serviço o Senhor **Carlos Henrique Schroeder Pajares, inscrito no CNPJ: 12.793.325.0001-58** e o senhor **Volnei José Kraemer, inscrito no CNPJ: 26.852.063/0001-60**.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação almejada é de **R\$3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, por duas publicações em cada jornal.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de possibilitar a aquisição do serviço de divulgação, para aumentar a arrecadação municipal, uma das principais formas de arrecadação do município, principal forma de arrecadação para a administração municipal.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que requerem uma abordagem integrada, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a utilização do Contrato Emergencial, abrir um Registro de Preço vigente, para assegurar propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

No caso presente, trata-se de uma contratação para a prestação de serviços de publicações de atos em jornais, uma atividade comum e rotineira, amplamente conhecida pelas empresas do ramo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de providências complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização, não havendo a necessidade de outras providências a serem adotadas.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de publicações em jornal local. Trata-se de uma demanda específica, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Anexo a este ETP

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicitamos a viabilidade da contratação emergencial, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**